



PROJETO DE LEI INDICATIVO Nº _____/2026

GABINETE DO VEREADOR ALYSSON F. G. REIS

“Dispõe sobre Programa de Assistência em Saúde Visual Integral para Estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Linhares.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, propõe ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte Projeto de Lei Indicativo:

Art. 1º Fica sugerido ao Poder Executivo Municipal que institua o “**Programa de Assistência em Saúde Visual Integral para Estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Linhares**”, com o objetivo de promover a prevenção, a identificação precoce e a correção de problemas visuais que possam comprometer o rendimento escolar dos alunos.

Art. 2º O programa a ser instituído poderá contemplar as seguintes ações:

I – Realização de triagens visuais periódicas nos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental da rede municipal;

II – Encaminhamento para consulta oftalmológica e exames complementares, quando necessário;

III – Fornecimento gratuito de óculos corretivos ou outros meios de correção visual para os alunos que necessitarem;





IV – Promoção de ações educativas e de conscientização sobre a saúde ocular junto a alunos, familiares, professores e funcionários da rede pública de ensino;

V – Integração entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, para execução conjunta do programa;

VI – Estabelecimento de parcerias com instituições de ensino superior, clínicas credenciadas, entidades filantrópicas ou organizações da sociedade civil.

Art. 3º Fica sugerido que o Poder Executivo regulamente e implante o referido programa, observando a capacidade orçamentária, técnica e administrativa do Município, podendo iniciar a execução de forma piloto e progressiva.

Art. 4º Este Projeto de Lei Indicativo entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa contribuir para a melhoria da aprendizagem e do bem-estar dos estudantes da rede pública municipal de Linhares, por meio da implantação de um programa de assistência em saúde visual.

Diversos estudos demonstram que a visão desempenha papel essencial no processo de ensino-aprendizagem e que problemas não diagnosticados, como miopia, hipermetropia e astigmatismo, estão diretamente associados à queda no desempenho escolar, evasão e dificuldades cognitivas.

A iniciativa propõe um programa que integre ações preventivas, educativas e corretivas, permitindo a identificação precoce de deficiências visuais e o acesso ao tratamento adequado — com potencial para melhorar significativamente o rendimento escolar e a qualidade de vida dos alunos.

O Município de Linhares já possui estrutura básica de saúde e educação pública, o que possibilita a implantação do programa com suporte de recursos próprios, parcerias institucionais e eventuais emendas parlamentares.

Importante destacar que, por se tratar de uma sugestão ao Poder Executivo, este projeto não incorre em vício de iniciativa, mantendo-se dentro das prerrogativas do Poder Legislativo Municipal.

Diante da relevância da matéria, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei Indicativo, e posterior análise por parte do Chefe do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2026.

ALYSSON F. G. REIS
VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço
<https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320039003500370033003A005000

Assinado eletronicamente por **ALYSSON FRANCISCO GOMES REIS** em **02/02/2026 13:43**
Checksum: **650306209FB3D34497FC9B953F580F3AB0417726EA33E774B720EB9F96FAFEA7**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320039003500370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.